**LEI MUNICIPAL Nº 5.547, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**(Projeto de Lei nº 006/2025) de autoria da Mesa da Câmara Municipal.**

**Dispõe sobre a alteração do art. 1 e inclusão de parágrafo único da Lei Municipal nº 4.764, de 23 de novembro de 2020.**

 **DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

 **Art.1º** Altera o art. 1º e inclui Parágrafo único da Lei Municipal nº 4.764 de 23 de novembro de 2020, para seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica instituído o desconto relativo à incidência de contribuição sobre as aposentadorias concedidas diretamente pela Câmara Municipal de Capão Bonito ou por complementação judicial, que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos, conforme estabelecido no art. 40, §18 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A remuneração a que o servidor faria jus se estivesse na ativa, será reajustada sempre que for a do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Capão Bonito.”

 **Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 06 de março de 2025.

 **DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

 **Prefeito Municipal**

 Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.